



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

LEI Nº. 1.399/PMMA/2015.

**“DISPÕE — SOBRE — A
ALTERAÇÃO DA LEI Nº
1.017/PMMA/2010 — E — DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA RO., NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA RO. APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:~~

~~Art. 1º. Acrescenta o parágrafo 4º. ao Art. 6º. da Lei 1.017/PMMA/2.010, que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 6º.....~~

~~§ 4º. Será concedido ao servidor efetivo que for nomeado para compor a Comissão Permanente de Licitação Gratificação de acordo com o Anexo II desta Lei, para desempenhar as atividades e atribuições estabelecida pela Lei de Licitações nº. 8666/93, fará jus a gratificação enquanto exercer o cargo ao qual foi nomeado.~~

~~Parágrafo Único — A Gratificação constante no presente artigo não será acumulada com Função Gratificada ou Cargo em Comissão.~~

~~Art. 2º. Fica alterado o inciso, II do § 1º do artigo 9º da Lei 1.017/PMMA/2.010, passando a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 9º.~~

~~**II- Gratificação Técnica para o Controle de Recursos Humanos — RH, a gratificação só poderá ser concedida a servidor efetivo, e será acumulada com seus vencimentos, a remuneração da gratificação será a constante no anexo II desta Lei, com as seguintes atribuições:**~~

- ~~a) Controle e Expedição de documentos e outros atos administrativos referentes a situação funcional dos servidores da administração direta;~~
- ~~b) Elaborar concurso público e teste seletivo simplificado, de acordo com as normas vigentes, bem como, executar o recrutamento, seleção e treinamento de Pessoal;~~
- ~~c) Prestar informações e enviar documentos para Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos quando solicitados;~~
- ~~d) Elaborar as folhas de pagamento, Informar a Relação Anual de Informações Sociais RAIS, Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social — GFIP, dos servidores, Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte DIRF e prestar todas as~~



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

informações que exige a legislação pertinente;

- e) ~~Manter organizada as pastas dos servidores, com a documentação respectiva a cada servidor e os lançamentos pertinentes na Fichas Individuais.~~

~~Art. 3º. Acrescenta o § 3º ao Art. 12 da Lei nº. 1.017/PMMA/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 12º.....~~

~~§1º.....~~

~~§2º.....~~

~~§3º Será concedido a 1 (um) servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para apoio nos serviços técnicos a Gratificação Técnica de acordo com o Anexo II, desta Lei.~~

~~Art. 4º. Alterada as alíneas “b” e “h” do § 1º ao artigo 13 da Lei 1.017/PMMA/2.010, passando avigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 13.~~

~~a)~~

~~b) Vice Diretores das Escolas Municipais descritas na alínea “a” deste parágrafo;~~

~~c)~~

~~d)~~

~~e)~~

~~f)~~

~~g)~~

~~h) Departamento de Ensino Infantil;~~

~~i)~~

~~j)~~

~~l)~~

~~m)~~

~~Art. 5º. Fica alterado as alíneas “f” e “i” do § 1º e altera o § 2º do artigo 15 da Lei 1.017/PMMA/2.010, passando avigorar com a seguinte redação:~~

~~§ 1º.....:~~

~~a)~~

~~b)~~

~~c)~~

~~d)~~

~~e)~~

~~f) Coordenador de Apoio Administrativo;~~

~~g)~~



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

- h);
- i) ~~Departamento de Processo Administrativo do Fundo Municipal de Assistência Social.~~

~~§ 2º. Os cargos constantes nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do §1º, deste artigo são de livre nomeação e exoneração, por Decreto ou Portaria, com a remuneração constante do Anexo I, desta Lei.~~

~~Art. 6º. Altera os anexos I, II e III da Lei 1.017/PMMA/2.010, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.~~

~~Art. 7º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (Revogada pela Lei 1.528/PMMA/2.016)~~

~~Ministro Andreazza/RO., 12 de fevereiro de 2015.~~

~~NEURI CARLOS PERSCH~~
~~Prefeito Municipal~~

~~THIAGO CARON FACHETTI~~
~~Assessor Jurídico – OAB/RO 4252~~



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
SUPERINTENDENTE – CHEFE DA SUPEL	R\$ 1.700,00
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 2.550,00
ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 5.562,14
PREGOEIRO	R\$ 2.400,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	R\$ 1.800,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO	R\$ 1.400,00
COORDENADOR	R\$ 850,00
DIRETOR DE DIVISÃO	R\$ 700,00
CHEFE DE SEÇÃO	R\$ 600,00
CHEFE DE SETOR	R\$ 400,00
ASSESSOR ESPECIAL DO SETOR DE PSICOLOGIA	R\$ 2.000,00
CONTROLADOR DE COMBUSTÍVEL	R\$ 1.350,00
ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – (remuneração chefe de departamento)	R\$ 1.400,00
ASSESSOR DE ANÁLISE PROCESSUAL	R\$ 1.300,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

ANEXO II

	GRATIFICAÇÃO TÉCNICA – SERVIDOR EFETIVO	VALOR
I.	ADVOGADO DO MUNICÍPIO	Até R\$ 1.550,00
II.	CONTADOR GERAL E DOS FUNDOS VINCULADOS A SEMAS	Até R\$ 2.300,00
III.	GRATIFICAÇÃO TÉCNICA – SERVIDOR EFETIVO (NÍVEL ELEMENTAR OU MÉDIO) LOTADO NO APOIO TÉCNICO DE ÓRGÃO MUNICIPAL, CONFORME DETERMINA ESTA LEI	Até R\$ 850,00
IV.	DEDICAÇÃO TÉCNICA – AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO.	Até R\$ 600,00
V.	GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE INFORMÁTICA.	Até R\$ 1.300,00
VI.	DEDICAÇÃO TÉCNICA – PARA LANÇAMENTO DE IPTU E CADASTRO DE LOTE URBANO.	Até R\$ 300,00
VII.	GRATIFICAÇÃO TÉCNICA – SERVIDOR COM FORMAÇÃO SUPERIOR NA ÁREA DE PEDAGOGIA, PARA EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADOR DO ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA.	Até R\$ 500,00
VIII.	GRATIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS – RH	Até R\$ 2.000,00
IX.	GRATIFICAÇÃO MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	Até R\$ 850,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

ANEXO III

**CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DENOMINAÇÃO	VALOR	CARGO/FUNÇÃO GRATIFICADA
I.	Assessor Técnico Especial para a Gestão do Fundo Municipal de Saúde.	R\$ 1.400,00	Cargo em Comissão
II.	Gerente do Departamento de gestão orçamentária, financeira e contábil.	R\$ 1.800,00	Função Gratificada
III.	Diretor do Departamento Planejamento do Sistema Único de Saúde - SUS.	R\$ 850,00	Função Gratificada
IV.	Diretor de Divisão Financeiro do Fundo Municipal de Saúde - FMS.	R\$ 700,00	Função Gratificada
V.	Gerente do Departamento de Estatística, Programas Estratégicos de Atenção Básica.	R\$ 1.800,00	Função Gratificada
VI.	Diretor do Programa de Epidemiologia e Imunização.	R\$ 600,00	Cargo em Comissão
VII.	Diretor Clínico da Unidade Mista de Ministro Andreazza.	R\$ 2.000,00	Cargo em Comissão
VIII.	Diretor Administrativo do Centro de Saúde João Paulo II.	R\$ 1.000,00	Cargo em Comissão
IX.	Diretor do Sistema Alimentar e Nutricional - SISVAN, Programa Bolsa Família e Cartão Nacional de Saúde.	R\$ 600,00	Cargo em Comissão
X.	Gerente Administrativo da Unidade Mista de Ministro Andreazza.	R\$ 1.800,00	Cargo em Comissão
XI.	Chefe da Seção de Acompanhamento de Convênios, Prestação de Contas e Relatório Anual de Gestão.	R\$ 600,00	Função Gratificada
XII.	Coordenador de Agendamentos de Exames e Tratamento Fora do Domicílio - TFD.	R\$ 850,00	Função Gratificada
XIII.	Chefe da Seção de Esterilização e Controle de Materiais Hospitalares.	R\$ 600,00	Função Gratificada
XIV.	Gerente de laboratório.	R\$ 2.700,00	Função Gratificada
XV.	Gerente da Farmácia.	R\$ 1.400,00	Função Gratificada
XVI.	Coordenadoria do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS.	R\$ 2.000,00	Cargo em Comissão
XVII.	Coordenador do Setor de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde.	R\$ 2.000,00	Cargo em Comissão
XVIII.	Coordenadoria de Controle de Qualidade no Laboratório.	R\$ 2.500,00	Cargo em Comissão